

LEI N.º 1.102/2006

SUMULA:- Concede reajuste salarial do Quadro de Cargos do Executivo, aos Agentes Políticos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Ficam reajustadas as tabelas de vencimentos do Quadro de Cargos do Executivo Municipal de Itambaracá, no percentual de 5,43% (Cinco vírgula quarenta e três por cento) a partir de 01 de Fevereiro de 2.006, conforme anexo I da presente Lei.

Artigo. 2º - Nos termos da Lei Orgânica do Município, o percentual acima será concedido aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO DE COMISSÃO DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

SIMBOLO	VALORES R\$
CC – 1	904,58
CC – 2	730,62
CC – 3	545,07
CC – 4	405,90

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO
PARANÁ, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal